

**Ata da Reunião Ordinária Pública da
Câmara Municipal do Concelho de
Figueira de Castelo Rodrigo, realizada no
dia dezanove de novembro de dois mil e
vinte e cinco.**

-----Aos dezanove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas quinze horas e seis minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana da Conceição Reigado Aguilar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, compareceram os Senhores Carlos Manuel Martins Condesso, Presidente da Câmara, Alfeu Miguel Ferreira Nascimento, Vice-Presidente da Câmara, Lúcia Paula Varela Teixeira Lopes, Paulo José Gomes Langrouva, Nelson Rebolho Bolota, Vereadores Efetivos, para a realização de uma reunião ordinária pública, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

-----**Ordem de Trabalhos** -----

-----**Período Antes da Ordem do Dia:** -----

-----**Assuntos de interesse geral para o Município.** -----

-----**Para conhecimento:** -----

-----Auto de Receção Provisória, referente à Empreitada - Proteção do meio ambiente e conservação da natureza – Requalificação dos Espaços Verdes na Vila de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

-----Auto de Receção Provisória, referente à Empreitada - Reparação e beneficiação de estradas e caminhos municipais – Castelo Rodrigo;-----

-----Auto de Receção Provisória, referente à Empreitada - Regeneração Urbana – Reforço de inertes decorativos em diversos espaços verdes em Figueira de Castelo Rodrigo. -----

-----**Ordem do Dia:** -----

-----Ata da Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de 16 de julho de 2025; -----

-----Ata da Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de 17 de setembro de 2025; ----

-----Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 1 de outubro de 2025;-----

-----**Propostas:**-----

-----**Proposta N.º 12/2025-PCM/Mandato 2025-2029** - Lançamento de Derrama; -----

----- **Proposta N.º 13/2025-PCM/Mandato 2025-2029** - Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI); ---
----- **Proposta N.º 14/2025-PCM/Mandato 2025-2029** - Participação do Município no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS); -----
----- **Proposta N.º 15/2025-PCM/Mandato 2025-2029** - Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP); -----
----- **Proposta N.º 16/2025-PCM/Mandato 2025-2029** - Atribuição de Apoio Financeiro aos Serviços Sociais da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo; -----
----- **Proposta N.º 17/2025-PCM/Mandato 2025-2029** - Atribuição de Apoio Financeiro e Logístico à Associação de Caçadores do Torrão e da Águia para a Realização de uma Montaria; -----
----- **Proposta N.º 18/2025-PCM/Mandato 2025-2029** - Atribuição de Bolsas de Estudo aos alunos que ingressaram no Ensino Superior – Ano letivo de 2025/2026. -----

----- **Período Antes da Ordem do Dia** -----

----- **Assuntos de interesse geral para o Município.**-----

----- O Senhor Presidente da Câmara deu início à reunião, saudando e agradecendo a presença de todos. -----

----- O Senhor Presidente informou que a segunda edição da FAT - Feira Agrícola Transfronteiriça, que decorreu nos dias 14 a 16 de novembro, apesar do mau tempo que se fez sentir, teve muito público e o espaço de exposição ficou completamente lotado com a exposição de equipamentos e produtos dos produtores do setor agrícola. Centenas de pessoas visitaram este evento que promoveu a agricultura, a pecuária e os produtos regionais de Portugal e Espanha. Foi uma forma de homenagearem o mundo rural, com muitos momentos musicais, diversas atividades para os mais novos, mostra de maquinaria agrícola, bem como tasquinhas com uma vasta mostra de produtos endógenos. -----

----- Esta segunda edição foi um sucesso e veio reforçar a ligação transfronteiriça, garantindo o estreitamento dos laços com os vizinhos de fronteira, também ligados ao sector agrícola.-----

----- Quis aqui agradecer a todas as pessoas que estiveram a expor nesta feira, a todos os visitantes e a todos os funcionários da Câmara Municipal que estiveram de serviço a colaborar neste evento. -----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo foi novamente distinguido com a bandeira verde de “Autarquia Familiarmente Responsável”, atribuída pelo Observatório das Autarquias Familiarmente Responsáveis, recebendo, assim, a bandeira pelo quarto ano consecutivo.-----

----- Este reconhecimento destaca as políticas municipais que promovem o bem-estar das famílias, reforçam a coesão social e incentivam a renovação geracional. Esta distinção valoriza ainda medidas que combatem o envelhecimento e a desertificação, bem como ações de prevenção e apoio a situações de risco e vulnerabilidade. -----

-----Este prémio junta-se a outras distinções obtidas pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo nos últimos anos, como "Autarquia Solidária", "Município Amigo da Juventude", "Território mais Amigo da Longevidade" e "Autarquia do Ano" nas áreas de Saúde e Bem-Estar e de Economia Social. -----

-----Este galardão representa o reconhecimento de um trabalho contínuo e comprometido com as pessoas. Considera que é importante que quem vive no Concelho tenha condições para construir aqui o seu futuro, com segurança, qualidade de vida e oportunidades para todas as gerações. Esta distinção, recebida há quatro anos consecutivos, dá a este Executivo mais motivação para continuar a investir em políticas que apoiem as famílias e fortaleçam a comunidade, sempre com a ambição de fazerem maia e melhor. -----

-----Na semana passada o Executivo realizou no Auditório da Casa da Cultura, uma reunião com os trabalhadores do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, por forma a formalizar a apresentação do Executivo Municipal e respetiva equipa, após a reeleição e respetiva tomada de posse. Tendo sido apresentadas algumas das principais prioridades e linhas orientadoras para o novo mandato, ouviu e respondeu às perguntas dos funcionários, agradeceu também o trabalho que tem vindo a ser realizado por todos, onde teve a oportunidade de transmitir uma mensagem de continuidade e cooperação harmoniosa entre todos os serviços municipais nos próximos quatro anos, com o intuito de ser prestado um bom serviço público a toda a população Figueirense. -----

-----No dia 14 de novembro teve lugar no Salão Nobre dos Paços do Concelho, a cerimónia de assinatura das Atas de Reconhecimento de Fronteira referentes ao presente ano, em conformidade com o disposto nos artigos 25.º do Tratado de Limites de 1864 e 14.º do Convénio de Limites de 1926. -----

-----Este ato formal foi assinado por o Senhor Presidente e pelo Senhor Vice-Presidente, juntamente com os Alcaldes dos Ayuntamientos de La Bouza, Sobradillo, La Fregeneda e Ahigal de los Aceiteros. -----

-----Trata-se de um encontro anual, de carácter legal e obrigatório, que permite aos autarcas confirmar e validar que as fronteiras definidas entre Portugal e Espanha não sofreram alterações. Além disso, este momento constitui uma oportunidade para reforçar a cooperação transfronteiriça e delinear estratégias conjuntas que promovam o desenvolvimento de ambos os países. -----

-----Também quis aqui informar que hoje recebeu no Salão Nobre dos Paços do Concelho a Seleção Espanhola de Andebol Feminino, no sentido de promoverem a prática desportiva nos mais jovens. -----

----- No próximo dia 20 de novembro, às 14h30, o Pavilhão dos Desportos de Figueira de Castelo Rodrigo vai acolher o jogo Noruega x Espanha, no âmbito do Torneio de Andebol SCANDIBÉRICO – Juniores Femininos, uma iniciativa que resulta da parceria entre a Federação de Andebol de Portugal e os municípios de Figueira de Castelo Rodrigo, Almeida, Pinhel e Mêda.

----- A realização desta competição reveste-se de importância não apenas pela divulgação do desporto e da modalidade de andebol, mas também pela promoção dos municípios envolvidos. Pois as famílias das atletas também estão alojadas no território conhecendo e desfrutando do património dos concelhos envolvidos.-----

----- Também quis aqui felicitar a Associação Sócio Cultural da Freixeda do Torrão que comemorou 25 anos de existência e foi com muito orgulho que esteve presente nas comemorações, pois esta associação desempenha um papel essencial no apoio social no Concelho. Considera que as IPSSs do Concelho são pilares de proximidade e resposta social, que proporcionam segurança, cuidados de saúde contínuos e um ambiente que combate a solidão, promovendo o bem-estar físico e mental dos idosos do concelho. Pelo que felicitou também os membros fundadores desta associação, os membros que fizeram parte de todas as direções, todos os funcionários que trabalharam e os que continuam a trabalhar na instituição ao longo destes 25 anos, nos quais tem desenvolvido um trabalho meritório em prol do bem-estar da população. -----

----- Também recebeu no Salão Nobre dos Paços do Concelho, o novo Comandante do Destacamento da Guarda Nacional Republicana de Vilar Formoso, o Senhor Alferes André José Dias Gama, juntamente com o Comandante do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Figueira de Castelo Rodrigo, o Senhor 1.º Sargento Gil, onde teve a oportunidade de desejar as boas vindas a Figueira de Castelo Rodrigo e de manifestar a intenção de continuar a preservar as boas relações institucionais entre a Guarda Nacional Republicana e o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, conjugando esforços e intenções, sempre em benefício da ordem pública e da segurança da população. -----

----- Também lembrou que as obras do Posto da Guarda Nacional Republicana de Figueira de Castelo Rodrigo estão a decorrer a bom ritmo.-----

----- Tomou a palavra o Senhor Vereador Paulo Langrouva cumprimentando todos os membros presentes.-----

----- O Senhor Vereador Paulo Langrouva, naturalmente quis aqui felicitar o novo Comandante do Destacamento da Guarda Nacional Republicana de Vilar Formoso, o Senhor Alferes André Gama e desejou-lhe as maiores felicidades, considera importante que mantenham as boas relações institucionais entre a Guarda Nacional Republicana e o Município de Figueira de Castelo Rodrigo. A vinda de um novo Comandante é sempre muito importante e marcante,

pois normalmente acaba por trazer alterações, considera que é salutar a vinda do novo Comandante, pelo que, desejou as maiores felicidades para o desempenho e exercício das suas novas funções. -----

-----Também quis aqui felicitar a Associação Sócio Cultural da Freixeda do Torrão pela comemoração dos seus 25 anos de existência e pelo trabalho realizado ao longo destes anos por esta instituição que desempenha uma função de apoio social no Concelho. Felicitou todos os membros das direções que estiveram à frente desta instituição durante estes anos e desejou que venham a comemorar mais 25 anos com esta prosperidade. -----

-----Também quis aqui felicitar o Município de Figueira de Castelo Rodrigo por ter sido galardoado com esta distinção, com a bandeira verde de "Autarquia Familiarmente Responsável" pelo quarto ano consecutivo. Considera que é importante que continuem a desenvolver um trabalho meritório em prol do bem-estar social da população, para continuarem a receber estas distinções. -----

-----No âmbito do Imposto Municipal sobre Imóveis do ano anterior, no que respeita à majoração dos edifícios votados ao abandono, gostaria de saber de quantos edifícios estão a falar e quantos agregados familiares foram notificados este ano como forma de revertem a situação?-----

-----Também relativamente à situação do Plano Diretor Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, gostaria de ter conhecimento da situação em que se encontra, pois na última informação apenas faltava um parecer da APA, se já existe alguma novidade por parte da APA para o desenvolvimento dos trabalhos neste âmbito. -----

-----Tomou a palavra o Senhor Presidente informando que em relação à redução de IMI pelos dependentes dos agregados familiares, o valor em causa foi considerado na liquidação do imposto deste ano. No que se refere à majoração dos edifícios abandonados, fruto do que é o despovoamento da região, muitos dos edifícios ficam dotados ao abandono e existe muita dificuldade em conseguirem notificar os proprietários, que na maior parte das vezes são herdeiros que não se entendem. O que o Executivo tem feito em relação aos imóveis que possam estar a colocar em risco o bem-estar das pessoas é elaborar uma notificação e enviá-la aos proprietários. Existem muitas casas votadas ao abandono em Figueira de Castelo Rodrigo, mas este problema não é só do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, mas é também um problema de todo o País -----

-----No que se refere ao número de agregados familiares são 230 que beneficiam destas medidas, que perfaz uma coleta total de € 22,698.36, já abatida do benefício. -----

----- Em relação à questão colocada sobre o ponto de situação em que se encontra o Plano Diretor Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, ainda ontem recebeu uma informação do Presidente da APA a comunicar que o processo está a ser tratado.-----

----- **Para conhecimento:**-----

----- **Auto de Receção Provisória, referente à Empreitada - Proteção do meio ambiente e conservação da natureza – Requalificação dos Espaços Verdes na Vila de Figueira de Castelo Rodrigo;**-----

----- Pelo Senhor Presidente foi Presente à Câmara o Auto de Receção Provisória, referente à Empreitada - Proteção do meio ambiente e conservação da natureza – Requalificação dos Espaços Verdes na Vila de Figueira de Castelo Rodrigo, para conhecimento. -----

----- A Câmara tomou conhecimento da presente informação. -----

----- **Auto de Receção Provisória, referente à Empreitada - Reparação e beneficiação de estradas e caminhos municipais – Castelo Rodrigo;**-----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara o Auto de Receção Provisória, referente à Empreitada - Reparação e beneficiação de estradas e caminhos municipais – Castelo Rodrigo, para conhecimento. -----

----- A Câmara tomou conhecimento da presente informação. -----

----- **Auto de Receção Provisória, referente à Empreitada - Regeneração Urbana – Reforço de inertes decorativos em diversos espaços verdes em Figueira de Castelo Rodrigo.**-----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara o Auto de Receção Provisória, referente à Empreitada - Regeneração Urbana – Reforço de inertes decorativos em diversos espaços verdes em Figueira de Castelo Rodrigo, para conhecimento. -----

----- A Câmara tomou conhecimento da presente informação. -----

----- **Ordem do Dia** -----

----- **Ata da Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de 16 de julho de 2025;**-----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Ata da Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de 16 de julho de 2025;-----

----- A Câmara depois de analisar a presente Ata deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes na referida reunião, não tendo participado na presente votação o Senhor Vereador Nelson Rebolho Bolota, por não ter estado presente na Reunião de Câmara de 16 de julho de 2025, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

----- **Ata da Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de 17 de setembro de 2025;**

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Ata da Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de 17 de setembro de 2025;-----

-----A Câmara depois de analisar a presente Ata deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes na referida reunião, não tendo participado na presente votação o Senhor Vereador Nelson Rebolho Bolota, por não ter estado presente na Reunião de Câmara de 17 de setembro de 2025, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

-----**Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 1 de outubro de 2025;**-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 1 de outubro de 2025; -----

-----A Câmara depois de analisar a presente Ata deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes na referida reunião, não tendo participado na presente votação o Senhor Vereador Nelson Rebolho Bolota, por não ter estado presente na Reunião de Câmara de 16 de julho de 2025, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

-----**Propostas:**-----

-----**Proposta N.º 12/2025-PCM/Mandato 2025-2029 - Lançamento de Derrama;**-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 12/2025-PCM/Mandato 2025-2029, referente ao Lançamento de Derrama, que a seguir se transcreve: -----

-----**Considerando que:**-----

-----Nos termos da alínea c) do artigo 14.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais – RFALEI, estabelecido pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua vigente redação, constitui receita dos Municípios o produto das derramas lançadas nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma;-----

-----De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 18.º do RFALEI, os municípios podem deliberar lançar uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5 %, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica, por sujeitos passivos, residentes em território português, que exerçam a título principal uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola, e não residentes com estabelecimento estável nesse território; -----

-----A referida deliberação deve ser comunicada, por via eletrónica, à Autoridade Tributária e Aduaneira até ao dia 31 de dezembro do respetivo período de tributação, caso contrário a liquidação e cobrança da derrama são efetuadas com base na taxa e benefícios fiscais que estiverem em vigor naquela data (cfr. n.ºs 17 e 18 do artigo 18.º do RFALEI);-----

-----Encontra-se previsto nos n.ºs 22 e 23 do artigo supracitado, que a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, pode deliberar sobre a criação de isenções ou de taxas

reduzidas de derrama, nos termos do disposto em regulamento próprio e considerando os seguintes critérios: -----

----- a) Volume de negócios das empresas beneficiárias; -----

----- b) Setor de atividade em que as empresas beneficiárias operem no município; -----

----- c) Criação de emprego no município.-----

----- Para este efeito, por deliberação da Assembleia Municipal de 25 de setembro de 2024, foi aprovado o Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais à Atividade Económica do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, o qual foi publicado pelo Regulamento n.º 1094/2024, na 2.ª Série do Diário da República, n.º 194, de 3 de outubro de 2024;-----

----- Nos termos da alínea a) do artigo 9.º do Regulamento n.º 1094/2024, para efeitos dos n.ºs 22 e 23 do artigo 18.º do RFALEI, encontra-se reconhecida a isenção de derrama às empresas já sediadas ou que por criação ou transferência da respetiva sede social se instalem no concelho e cujo volume de negócios no ano anterior seja igual ou inferior a € 150.000,00, a qual deve ser anualmente comunicada nos termos suprarreferidos;-----

----- Trata-se de um imposto que recai unicamente sobre empresas que apresentem lucros para efeitos fiscais, não atingindo, consequentemente, aquelas que se encontrem em situação de dificuldade económico-financeira;-----

----- A política fiscal municipal tem em vista a promoção do crescimento económico, a coesão social e a competitividade territorial; -----

----- **Atento ao exposto, proponho que o ilustre Órgão Executivo delibere aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea d), do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com a alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - RJAL, conjugadas com o disposto na alínea c) do artigo 14.º e no artigo 18.º, todos do RFALEI:** -----

----- º O lançamento de uma taxa de derrama de 1,5 % sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), a cobrar no próximo ano, ao abrigo da alínea c) do artigo 14.º e nos termos do artigo 18.º, ambos do RFALEI para os sujeitos passivos com um volume de negócios no presente ano que ultrapasse os € 150.000,00, mantendo os benefícios previstos no Regulamento n.º 1094/2024;-----

----- º Seja a Deliberação de Aprovação pela Assembleia Municipal comunicada nos termos dos números 17 e 18 do artigo 18.º do RFALEI, por via eletrónica à Autoridade Tributária (AT) até 31 de dezembro do ano em curso. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----Mais deliberou que a presente proposta seja submetida à Assembleia Municipal para aprovação.-----

-----**Proposta N.º 13/2025-PCM/Mandato 2025-2029 - Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI); -**

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 13/2025-PCM/Mandato 2025-2029, referente ao Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), que a seguir se transcreve: -----

-----**Considerando que:**-----

-----Nos termos das disposições conjugadas do n.º 5 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro e da alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), deve a Assembleia Municipal, por proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre o quantitativo percentual das Taxas do IMI a aplicar ao prédios inscritos na área do Município, podendo estas serem diferenciadas pro freguesia;-----

-----O n.º 1 do artigo 112.º do CIMI, na sua atual redação, limita as referidas Taxas do IMI aos seguintes mínimos e máximos: -----

-----Prédios Rústicos = 0,80% (Taxa fixa) -----

-----Prédios Urbanos = Mínimo de 0,30% a um máximo de 0,45%;-----

-----Nos termos do n.º 3 do artigo 112.º do CIMI, a taxa relativa aos prédios urbanos é elevada anualmente ao triplo (salvo no caso de património imobiliário público sem utilização) nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e de prédios em ruínas, considerando-se devolutos ou em ruínas, os prédios como tal definidos em diploma próprio; ---

-----A Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, aditou o artigo 112.º-A ao CIMI, que prevê no seu n.º 1 que os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem fixar uma redução da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis que vigorará no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte do prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a tabela infra (os valores do benefício foram alterados a partir do ano de 2023, pela Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro):-----

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa
1	€ 30,00
2	€ 70,00
3 ou mais	€ 140,00

-----Com a entrada em vigor da Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro, foi alterado o n.º 5 do artigo 46.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado e publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º

215/89, de 1 de julho, no sentido de a Assembleia Municipal poder deliberar a prorrogação por mais dois anos, relativamente à isenção de três anos atribuída aos prédios urbanos de valor patrimonial não superior a € 125.000,00, destinados a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, cujo rendimento bruto total, no ano anterior, não seja superior a € 153.300,00; -----

----- **Atento ao exposto, proponho que o ilustre Órgão Executivo delibere aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º ambos RJAL e da alínea a) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais), ambas nas redações vigentes:** -----

----- A fixação da taxa (mínima) de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) de 0,3% para os prédios urbanos, conforme alínea c) do n.º 1 e nos termos do n.º 5 do artigo 112.º do CIMI; -----

----- A redução da taxa do IMI que vigorar no ano a que respeita o imposto, nos termos do n.º 1 do artigo 112.º-A do CIMI, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela:

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa
1	€ 30,00
2	€ 70,00
3 ou mais	€ 140,00

----- A majoração de 30% da taxa de IMI aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, nos termos do n.º 8 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis; -----

----- A elevação para o triplo da taxa de IMI aplicável para os prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano, ou prédios em ruínas, como tal definidos em diploma próprio ou nos casos de prédios urbanos parcialmente devolutos, incidindo o agravamento da taxa, no caso dos prédios não constituídos em propriedade horizontal, apenas sobre a parte do valor patrimonial tributário correspondente às partes devolutas termos do n.º. 3, do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis; -----

----- A prorrogação em dois anos das isenções que incidem sobre prédios urbanos construídos, ampliados, melhorados ou adquiridos a título oneroso, de valor patrimonial tributário não superior € 125.000,00, destinados à habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, cujo rendimento bruto total, no ano anterior, não seja superior a € 153.300,00,

nos termos do número 5 artigo 46.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais e que terminariam no corrente ano; -----

-----Que o quantitativo percentual das Taxas que vier a ser aprovado, seja comunicado à Autoridade Tributária até 31 de dezembro do ano em curso.-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----Mais deliberou que a presente proposta seja submetida à Assembleia Municipal para aprovação.-----

-----**Proposta N.º 14/2025-PCM/Mandato 2025-2029 - Participação do Município no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS);**-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 14/2025-PCM/Mandato 2025-2029, referente à Participação do Município no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS), que a seguir se transcreve: -----

-----**Considerando que:**-----

-----Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro (Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, (RFALEI)), conjugada com o artigo 26.º do mesmo diploma, “os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS”;-----

-----Esta participação “depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva Câmara Municipal à AT, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos”, nos termos do n.º 2 do artigo 26.º do RFALEI, sendo que “na ausência de deliberação ou de comunicação referida no número anterior, o Município tem direito a uma participação de 5 % no IRS” (conforme dispõe o n.º 3 do artigo 26.º do RFALEI); -----

-----Nos termos do n.º 4 do mesmo artigo 26.º do RFALEI, “caso a percentagem deliberada pelo Município seja inferior à taxa máxima definida no n.º 1, o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele a que respeita a participação variável referida no n.º 1, desde que a respetiva liquidação tenha sido feita com base em declaração apresentada dentro do prazo legal e com os elementos nela constantes”, pelo que, quanto menor for a participação do Município, maior será o rendimento dos sujeitos passivos, uma vez que se verificará uma diminuição do imposto sobre o rendimento; -----

----- Não sendo definido qual é o órgão do Município que determina a aplicação da referida participação, mas tendo em conta que o “órgão deliberativo” do Município é a Assembleia Municipal (nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - RJAL), bem como que para as restantes participações em impostos o respetivo valor é fixado pela Assembleia Municipal sob proposta da Câmara (confira-se, por exemplo, o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma), o procedimento de fixação da participação acima referida deverá ser efetuado por deliberação da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal;-----

----- Considerando ainda que se justifica a necessidade de manter medidas fiscais incentivadoras da fixação de população no interior, sendo objetivo do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, melhorar as condições de vida da população residente no Concelho e atrair novos residentes;-----

----- E que o RFALEI permite aos municípios o alívio da carga fiscal dos munícipes, através da fixação de uma participação variável no respetivo IRS, com o consequente aumento de rendimento disponível dos residentes no Concelho. -----

----- **Atento ao exposto, proponho que o ilustre Órgão Executivo delibere:** -----

----- ° Subscrever, ao abrigo do disposto no n.º 1 conjugado com o n.º 2 do artigo 26.º do RFALEI, a aplicação de uma participação do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, de 0,0 % do IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na área do Município, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS;-----

----- ° Que a presente proposta devidamente subscrita pelo Executivo Municipal, seja remetida à Aprovação da Assembleia Municipal;-----

----- ° Seja a Deliberação de Aprovação pela Assembleia Municipal comunicada nos termos do n.º 2 do artigo 26.º do RFALEI, por via eletrónica à Autoridade Tributária (AT) até 31 de dezembro do ano em curso. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- Mais deliberou que a presente proposta seja submetida à Assembleia Municipal para aprovação. -----

----- **Proposta N.º 15/2025-PCM/Mandato 2025-2029 - Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP);**-----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 15/2025-PCM/Mandato 2025-2029, referente à Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), que a seguir se transcreve:

----- **Considerando que:** -----

-----A nova Lei das Comunicações Eletrónicas (LCE), aprovada e publicada em anexo à Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, mantém a possibilidade de os municípios aprovarem a criação de uma Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), sendo a mesma regida pelo disposto no artigo 169.º;-----

-----A TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais com residência na área do Município; -----

-----O percentual é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25 %, sendo o pagamento da responsabilidade das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo.-----

-----Atento o exposto, proponho que o ilustre Órgão Executivo que delibere aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua vigente redação, conjugadas com o n.º 3 do artigo 169.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, aprove o valor percentual de 0,25%, relativamente à Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) a vigorar em 2026.-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----Mais deliberou que a presente proposta seja submetida à Assembleia Municipal para aprovação.-----

-----Proposta N.º 16/2025-PCM/Mandato 2025-2029 - Atribuição de Apoio Financeiro aos Serviços Sociais da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 16/2025-PCM/Mandato 2025-2029, referente à Atribuição de Apoio Financeiro aos Serviços Sociais da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve: -----

-----Considerando que:-----

-----Foi presente a este Município um pedido de apoio financeiro remetido pelos Serviços Sociais da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, com vista à comparticipação de várias atividades e iniciativas, conforme ofício anexo à presente Proposta;-----

-----Os Serviços Sociais promovem laços de solidariedade, entreaajuda e união dos trabalhadores, resultando destas iniciativas sempre coesão e um reforço muito positivo no seio da equipa de trabalhadores do Município; -----

----- Até ao final do presente ano, os Serviços Sociais da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo propõem-se dinamizar e oferecer aos seus associados, trabalhadores do Município em funções e aposentados, e respetivas famílias um magusto e o já tradicional jantar de Natal, com oferta de um cabaz;-----

----- Foi verificada a regularidade da situação tributária da requerente perante a Autoridade Tributária e Aduaneira e Segurança Social, bem como registo RCBE atualizado, conforme documentação anexa; -----

----- É competência da Câmara Municipal, deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do Município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares, conforme estabelecido na alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na atual redação (RJAL).-----

----- **Atento tudo quanto supra exposto, proponho, ao digno Órgão Executivo, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pela alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL a atribuição de um apoio financeiro de € 20.000,00 (vinte mil euros) aos Serviços Sociais da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, para a prossecução das atividades propostas.** -----

----- O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02 e económica 04.07.01.03 e GOP 2 252 2025/64 1, conforme proposta de cabimento anexa.-----

----- O Senhor Presidente quis aqui dar os parabéns aos membros da Direção dos Serviços Sociais da Câmara Municipal, que ao longo destes 25 anos tem feito um trabalho meritório na organização do Magusto e na organização do Jantar de Natal da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- Deixou aqui os agradecimentos a todos os membros que fizeram parte da Direção dos Serviços Sociais ao longo destes 25 anos de existência. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Proposta N.º 17/2025-PCM/Mandato 2025-2029 - Atribuição de Apoio Financeiro e Logístico à Associação de Caçadores do Torrão e da Águia para a Realização de uma Montaria;** -----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 17/2025-PCM/Mandato 2025-2029, referente à Atribuição de Apoio Financeiro e Logístico à Associação de Caçadores do Torrão e da Águia para a Realização de uma Montaria, que a seguir se transcreve: -----

-----**Considerando que:**-----

-----A Associação de Caçadores do Torrão e da Águia remeteu a este Município uma comunicação, em anexo à presente Proposta, na qual solicita um apoio logístico e financeiro, de € 2.500,00, por forma a garantir a realização da “Montaria à Castanha” que se propõe organizar no dia 22 de novembro de 2025, na localidade de Penha de Águia; -----

-----Conforme lista apresentada, o apoio logístico solicitado, dentro das disponibilidades do Município, será constituído por: -----

----- 1 carrinha de caixa aberta (longa) para transporte de pessoal para a mancha;-----

----- 2 carrinhas “pickup” para apoio e transporte de pessoal;-----

----- 20 mesas para almoço;-----

-----O apoio ao movimento associativo reveste-se de considerável relevância para o desenvolvimento turístico, desportivo e cultural do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo;

-----A Associação de Caçadores do Torrão e da Águia é uma associação legalmente constituída e que tem por objetivos estatutários, entre outros a “promoção da prática da caça, pesca desportiva e tiro, bem como tudo o que se relacione com os interesses da Natureza”; --

-----Para além do facto de a atividade cinegética estar profundamente enraizada na cultura Figueirense, a caça ao javali contribui para impulsionar o turismo cinegético no Concelho através da atração de caçadores oriundos de vários locais; -----

-----Foi verificada a regularidade da situação tributária da requerente perante a Autoridade Tributária e Aduaneira e Segurança Social, conforme documentação anexa, tendo sido solicitada a atualização do RCBE até à data de pagamento do apoio; -----

-----A cultura, o património, a promoção do desenvolvimento e dos tempos livres são atribuições do Município, as quais se consubstanciam nas competências da Câmara Municipal para, entre outras, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, bem como para promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, conforme estabelecido nas disposições conjugadas das alíneas e) e f) e m), respetivamente, do n.º 2, do artigo 23.º e nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação (RJAL); -----

-----**Atento tudo quanto supra exposto, proponho que o ilustre Órgão Executivo delibere, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pelas alíneas u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL:**-----

-----° A atribuição de um apoio financeiro no montante de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros) à Associação de Caçadores do Torrão e da Águia para a realização de uma Montaria;

----- ° A atribuição de um apoio logístico, sujeito à disponibilidade de recursos existentes nos Serviços do Município, e com garantia de boa devolução por parte da Associação, nos termos e para os efeitos requeridos. -----

----- ° O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02 e económica 04.07.01.04 e GOP 310 2025/67 1, conforme proposta de cabimento anexa.-----

----- O Senhor Presidente deu os parabéns a todos os jovens que este ano ingressaram no ensino superior. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Proposta N.º 18/2025-PCM/Mandato 2025-2029 - Atribuição de Bolsas de Estudo aos alunos que ingressaram no Ensino Superior – Ano letivo de 2025/2026.**-----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 18/2025-PCM/Mandato 2025-2029, referente ao Apoio Social para Adaptação de Habitação, que a seguir se transcreve:---

----- **Considerando que:** -----

----- A educação e formação é um dos domínios prioritários, em matéria de intervenção municipal, cada vez mais, no exercício do poder local e a sua proximidade à população tem justificado adotar responsabilidades no cumprimento de diligências inerentes aos direitos fundamentais, de natureza social; -----

----- O investimento no capital humano, merece realce no quadro de responsabilidades educativas, sejam elas de natureza organizacional, administrativa ou pedagógica; -----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo, tem atribuído Bolsas de Estudo aos Alunos que ingressam no Ensino Superior, tratando-se de uma política local educativa, que tem contribuído, de forma efetiva, no desenvolvimento educativo dos jovens do nosso Concelho;-----

----- A importância da atribuição de Bolsas de Estudo visa contribuir e estimular os jovens a prosseguir os seus estudos, e ainda, apoiar os agregados familiares em encargos inerentes aos custos, cada vez mais acrescidos, da vida estudantil e académica;-----

----- O procedimento de atribuição de Bolsas de Estudo, aberto nos termos regulamentares aplicáveis, pela Deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião de 3 de setembro de 2025, sobre a Proposta n.º 108/2025-PCM/MANDATO 2021-2025; -----

----- O procedimento decorreu nos seus trâmites habituais e regulamentarmente definidos, culminando com a ata do Júri do Concurso de Atribuição de Bolsas de Estudo, anexo à presente Proposta, na qual são propostas as bolsas a atribuir e respetivos valores;-----

----- Os municípios possuem atribuições no domínio da Educação, as quais se consubstanciam, entre outras na competência da Câmara Municipal para “deliberar no domínio da ação social

escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes", conforme previsto nas disposições conjugadas da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, (RJAL);-----

-----**Atento ao exposto propõe-se, que o ilustre Órgão Executivo, nos termos do disposto na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, conjugado com o Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo, delibere:**-----

-----Aprovar a atribuição de **27 Bolsas de Estudo**, na sua componente fixa, no valor unitário de € 859,52 (oitocentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e dois cêntimos) e total de **€ 23.207,04 (vinte e três mil, duzentos e sete euros e quatro cêntimos)**, de acordo a deliberação, do júri, anexa à presente proposta e que aqui se dá por transcrita, para todos os efeitos. -----

-----A presente proposta tem cabimento no Orçamento municipal na classificação orgânica 02 e económica 02.04.08.02 e GOP 2 232 2025/34, conforme ficha de cabimento anexa. -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Aprovação da ata em minuta** -----

-----A Câmara deliberou por unanimidade de votos, que as deliberações fossem aprovadas em minuta nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

----- **Encerramento** -----

-----Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, quando eram dezasseis horas e cinco minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, Ana da Conceição Reigado Aguiar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Carlos Manuel Martins Condesso. -----